



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (49) 3626-0012

CEP: 89.905-000 - CNPJ: 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 484/2006.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na Divisão de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei do Orçamento Anual nº 464, de 02/12/2005, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 463, de 02/12/2005 e a Lei do Plano Plurianual nº 452, de 05/10/2005, do exercício financeiro de 2006, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente na programação físico-financeira das ações da Divisão de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria Municipal da Fazenda, procedendo por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a aquisição de 01 computador e 01 no break, objetivando implementar as ações administrativas e financeiras em todos os seus níveis, conforme segue:

04 Secretaria Municipal da Fazenda
03 Divisão de Contabilidade e Orçamento

1003 Aquisição de equipamentos de informática para a Divisão de Contabilidade e Orçamento		
70 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 2º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
02 Divisão de Cultura, Esporte e Turismo

1043 Edificação da Lanchonete Panorâmica		
161 4.4.90.51.00.00.00.00.0102 Obras e Instalações	R\$	5.000,00
TOTAL	R\$	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 06 de março de 2006.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

A to
 Relatório
 Processo Licitatório
Certifico que o presente
publicado no mural público desta prefeitura
municipal, da 06/03/06 até 13/03/06
de acordo com a Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/1997

Conservet

Adir Paulo Menegaz
Tesoureiro